



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA ACE SEGURADORA S.A., REFERENTE AO SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS LOCADOS E DE PROPRIEDADE DO COREN-RS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureiro, **Ricardo Arend Haesbaert**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ACE SEGURADORA S.A.**, com sede na Av. Paulista, nº 1294, bairro Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01310-915, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.502.099/0001-18, neste ato representada por seus responsáveis legais, Sr. **Paulo Manuel Pinto Pereira**, brasileiro, Diretor Vice-Presidente, portador da RG nº 13.131.857-3 inscrito no CPF nº 043.361.928/71 e Sr. **Marcelo Cesaro**, brasileiro, Diretor Financeiro, portador da RG nº 24.146.964.8, inscrito no CPF nº 146.720.168/54, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2013, decorrente do Processo Administrativo nº 283/12, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 016/2013, com as seguintes condições contratuais.

1

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOLANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no Segundo Termo Aditivo, aprazado para 20/05/2016.

1.1..1 O prazo de vigência deste Terceiro Aditivo Contratual iniciará no dia 21 de maio de 2016 e encerrará no dia 21 de maio de 2017.

1.2 O presente termo aditivo tem, ainda como objeto, a SUPRESSÃO de 1,9621979734996102% ao valor do contrato firmado entre as partes, considerando a exclusão do imóvel anteriormente segurado na subseção de Capão da Canoa-RS.

1.2.1 Em decorrência da supressão supramencionada o contrato terá uma redução de R\$ 302,10 (trezentos e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 15.093,00 (quinze mil e noventa e três reais) correspondente ao total da apólice de seguro, considerando a integralidade de abrangência de garantia de todos os itens listados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO contida no contrato nº 016/2013, ressalvada a supressão contida no item 1.2 da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 O presente aditivo da Contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II e art. 65, §1º, todos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 283/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 12 de abril de 2016.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Ricardo Arend Haesbaert
Tesoureiro

Contratada

ACE SEGURADORA S.A.
Paulo Manuel Pinto Pereira

Contratada

ACE SEGURADORA S.A.
Marcelo Cesaro

Testemunhas:

- 1.
- 2.